

LEI Nº. 1.861/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

A **CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná APROVOU e eu, **MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita Municipal, sanciono esta Lei:

Artigo 1º Fica a chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADA**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R\$ 38.422,89 (Trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.819/2020 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ORGÃO	FONTE	VALOR-RS
08.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
08.001.20.608.0027.2.056	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	31781	38.422,80
TOTAL DO CREDITO			38.422,89

Art. 2º- Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação, nos termos do Artigo 43, § 1º, 11. da Lei 4.320/64

PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS			
CONTA CORRENTE 27.389-9 B BRASIL SA-TRAFEGABILIDADE RURAL			
RUBRICA DA RECEITA 17 28.10.91.00.00.00.00			
DATA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
16/08/2021	RECEBIDO	31781	38.422,89
TOTAL GERAL DO EXCESSO			38.422,89

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.670/2017 (PPA), 1.807/2020 (LDO) e 1.819/2020 (LOA).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE OUTUBRO DE 2021.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal